

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR/AL n.º 01/2020
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ALAGOAS
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL

PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração regional de Alagoas, neste edital, denominado simplesmente SENAR/AR/AL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.155.170/0001-04, com sede na Rua Rocha Cavalcante, nº 181, no bairro de Jaraguá – CEP 57025-290, torna Pública a abertura das inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS** para integrar o **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA EM AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL**, que poderão ser contratados quando houver demanda, em regime de não exclusividade, na forma estabelecida neste edital, com fundamento no caput do artigo 10º do Regulamento de licitações e contratos do **Senar**.

- 1) As inscrições para o credenciamento de que trata este edital são gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico: www.senar-al.org.br, onde haverá link específico disponível para acesso ao cadastro de inscrição.
- 2) O credenciamento não estabelece obrigação do **SENAR/AR/AL** de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços para atenderem às demandas de instrutoria em ações de Formação Profissional Rural e Promoção Social, quando houver.
- 3) Todas as pessoas jurídicas que, ao final do processo de cadastramento, demonstrarem capacidade técnica e habilitação jurídica integrarão o banco de cadastros para prestar serviços de instrutoria em ações de Formação Profissional Rural e Promoção Social ao **SENAR/AR/AL**, inexistindo número mínimo ou máximo de cadastrados.
- 4) Fica assegurado ao **SENAR/AR/AL** o direito de cancelar, no todo ou em parte, este edital e o cadastramento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
- 5) Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital deverá ser feito por escrito através do e-mail credenciamento@senar-al.org.br, ou presencialmente na Sede do Senar Alagoas.
- 6) Todas as etapas presenciais descritas neste edital ocorrerão em local e data previamente estabelecidas pelo **SENAR/AR/AL**.

- 7) A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 8) O credenciamento objeto deste edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais indicados pelas pessoas jurídicas credenciadas e nem configura vínculo empregatício com qualquer unidade do **SENAR/AR/AL**.

Maceió (AL) 30 de Janeiro de 2020.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR/AL n.º 01/2020
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ALAGOAS
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o cadastro de prestadores de serviços de **INSTRUTORIA** em ações de **FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL** e **PROMOÇÃO SOCIAL** do SENAR/AR/AL, descritos no **ANEXO I**, que poderão ser contratados quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gerará, para os credenciados, qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão credenciar-se pessoas jurídicas legalmente constituídas e operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento, que comprovem habilitação jurídica e qualificação técnicas para execução dos serviços, observadas as regras deste edital.

2.1.1 Será considerada pessoa jurídica legalmente constituída aquela que apresentar contrato social ou estatuto, no ato da inscrição, com registro nos órgãos competentes.

2.1.2 Para o credenciamento é indispensável que a pessoa jurídica conte com profissional (sócio, empregado ou cooperado) que possua habilitação adequada para a prestação dos serviços, conforme descrição constante do Anexo I.

2.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

2.2.1 Tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o prazo do descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com qualquer unidade do Senar;

2.2.2 Estiverem em processo de recuperação judicial;

2.2.3 Possuam algum sócio ou empregado que seja conselheiro diretor ou empregado de qualquer unidade Senar;

2.2.4 Possuam algum sócio ou empregado que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado de qualquer unidade do Senar;

2.2.5 Sejam constituídas na forma de ONG's, Associações, Institutos, Entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como Sindicatos, Conselhos de categorias ou de classes e Associações ligadas ao exercício da profissão.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

3.1.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá enviar eletronicamente, para os e-mail credenciamento@senar-al.org.br, o formulário de dados cadastrais e relato de experiência (Anexo II), observando os requisitos correspondentes às áreas de conhecimento pretendidas.

3.1.2. Os requisitos mínimos exigidos para cada perfil profissional e a especificação dos serviços constam do ANEXO I.

3.1.3. A pessoa jurídica indicará no ato da inscrição a relação nominal e os dados cadastrais dos profissionais que serão disponibilizados para prestar os serviços.

3.1.4. Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste edital.

3.1.5. Após a etapa de habilitação, a pessoa jurídica credenciada poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, observados os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o SENAR/AR/AL do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

3.1.7. A pessoa jurídica deverão indicar quais treinamentos pretende se credenciar, preenchendo o Anexo IX. A pessoa Jurídica poderá atualizar a relação a qualquer momento desde que esteja dentro do perfil exigido.

3.2. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURIDICA

3.2.1. Para a etapa de habilitação jurídica os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados em formato digital de forma legível (frente e verso, quando houver). Somente documentos em português serão aceitos.

- a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social e alterações, se houver), devidamente registrado no órgão competente;
- b) Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;
- f) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal;
- h) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa);
- i) Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI);
- j) Histórico dos principais trabalhos de instrutoria realizados pela pessoa jurídica, na área em que solicita o credenciamento;
- k) Documento que comprove a execução dos serviços declarados no histórico mencionado na alínea j;
- l) Termo de Adesão do Edital de Credenciamento (Anexo VII)

3.3. ETAPA III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. A análise será realizada a partir da descrição do relato de experiência e dos atestados de capacidade técnica de serviços realizados em cada segmento ou cadeia produtiva, efetivados pela pessoa jurídica e/ou pelos profissionais por ela indicados, conforme estabelecido neste edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos;

- a) Relato de experiência (Anexo II);

- b) Documento que comprove a formação acadêmica de todos os profissionais indicados;
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos profissionais indicados, **quando for o caso**.

3.4. A não apresentação de qualquer documento solicitado neste edital ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicara na exclusão da pessoa jurídica.

3.5. Toda documentação apresentada deveser está com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

3.6. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SENAR/AR/AL poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de cinco dias uteis para sua regularização.

3.7. As pessoas jurídicas habilitadas poderão, a qualquer tempo, indicar novos profissionais para análise de capacidade técnica, conforme os critérios definidos neste edital.

3.8. As pessoas jurídicas inscritas, habilitadas juridicamente e qualificadas tecnicamente, respeitado o interesse do SENAR/AR/AL, serão convocadas para participar de um evento, em data e local previamente definidos, em que será apresentada a instituição e a metodologia de execução dos serviços objeto do credenciamento.

3.9. As pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, tiverem preenchido todos os requisitos exigidos nas três etapas acima descritas, estarão credenciadas para prestar serviços de instrutoria para o SENAR/AR/AL, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

4. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

4.1. Quando houver demanda, a pessoa jurídica será chamada para, tendo interesse e disponibilidade de profissionais, apresentar a documentação de regularidade fiscal atualizada e assinar o contrato que seguirá o modelo padrão, anexo III deste edital.

4.2. A documentação a ser apresentada, no prazo estabelecido pelo SENAR/AR/AL é:

- a) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou da sede da pessoa física.
- b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal.

4.3. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficara condicionada a apresentação e a validade dos documentos relacionados neste item.

4.4. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, a pessoa jurídica será chamada para a assinatura do contrato.

4.5. A pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional habilitado para prestar serviço ao SENAR/AR/AL, seguindo os critérios aqui estabelecidos:

- a) Rodízio entre os profissionais habilitados;
- b) Proximidade do local de execução dos serviços

4.6. O contrato estabelecera as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica contratada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

4.7. A pessoa jurídica credenciada não está obrigada a atender convocação do SENAR/AR/AL, indicando profissional habilitado. A contratação será feita de acordo com a disponibilidade e interesse da pessoa jurídica e do profissional habilitado e sempre mediante a assinatura de contrato.

4.8. Não havendo disponibilidade e interesse a pessoa jurídica terá o prazo de 3 (três) dias corridos a contar da convocação para manifestar-se formal e expressamente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.

4.9. A pessoa jurídica credenciada devera manter atualizada a documentação de regularidade fiscal valida, como condição para participar do rodízio e celebração do contrato de prestação de serviços.

4.10. Caberá a pessoa jurídica credenciada, no momento em que vier a ser consultada, a análise da sua estrutura e capacidade para atender a demanda.

5. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com as horas de serviços efetivamente comprovados, em valor que será estabelecido pelo SENAR/AR/AL através de documento próprio e específico divulgado no site.

6. DESCRENDICIAMENTO

6.1. A pessoa jurídica poderá ser descredenciada quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) Articular parcerias em nome do SENAR/AR/AL sem sua previa e expressa autorização.
- c) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, documentos falsos ou que contenham informações inverídicas;
- d) Não manter sigilo sobre as particularidades do SENAR/AR/AL e informações dos produtores e propriedades rurais atendidas
- e) Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo SENAR/AR/AL para realização dos trabalhos, quando for o caso;
- f) Entregar e/ou divulgar material promocional seu para o público atendido durante a execução dos serviços contratados pelo SENAR/AR/AL;
- g) Comercializar ou utilizar qualquer produto ou material desenvolvido pelo SENAR/AR/AL para fins particulares;
- h) Cobrar qualquer quantia dos produtores rurais atendidos, complementar ou não, relativo aos serviços contratados pelo SENAR/AR/AL;
- i) Abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação previa ao SENAR/AR/AL;
- j) Utilizar a logomarca do SENAR/AR/AL como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SENAR/AR/AL em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente credenciamento deverá ser feito através do e-mail credenciamento@senar-al.org.br.

7.2. Quaisquer alterações no edital serão divulgadas no site da respectiva unidade do SENAR/AR/AL.

7.3. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo SENAR/AR/AL, com aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de licitações e Contratos.

7.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital e no instrumento contratual.

7.5. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

7.6. O SENAR/AR/AL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.7. Todas as despesas decorrentes da participação no processo de credenciamento correrão por conta da pessoa jurídica inscrita, salvo casos específicos que serão tratados individualmente pelo SENAR/AR/AL.

7.8. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I	Detalhamento dos serviços (requisitos mínimos exigidos dos profissionais);
ANEXO II	Dados cadastrais e relato da experiência da pessoa jurídica;
ANEXO III	Minuta do contrato de prestação de serviços de instrutoria;
ANEXO IV	Declaração de não existência de exclusividade (deve ser entregue no ato de contratação);
ANEXO V	Termo de confidencialidade (deve ser entregue no ato de contratação);
ANEXO VI	Declaração de não existência de mão de obra infantil e adolescente (deve ser entregue no ato de contratação);
ANEXO VII	Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;
ANEXO VIII	Portaria de definição de valores;
ANEXO IX	Relação dos Cursos de interesse que se deseja credenciar

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR/AL n.º 01/2020
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ALAGOAS
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL

ANEXO I

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. INSTRUTORIA

Os serviços de instrutoria consistem no planejamento, execução e avaliação de treinamentos, palestras, seminários, cursos e oficinas de metodologia educacional profissional, técnica e para jovens e adultos e de atividades de apoio nas áreas ocupacionais da formação profissional rural e nas áreas de promoção social do **SENAR/AR/AL**.

2. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS PROFISSIONAIS

As pessoas jurídicas credenciadas devem dispor, em seu quadro (sócio, empregado ou cooperado) de profissional que atenda às exigências de um ou mais dos perfis abaixo relacionados:

2.1. FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL

Nível	Perfil
I	a) Formação em curso de nível técnico ou ensino médio, em instituição de ensino reconhecido pelo MEC; E b) Experiência comprovada de no mínimo 6 meses na ministração de aulas, palestras, workshops ou similares demandados pelo SENAR/AR/AL.
II	a) Graduação ou Pós-graduação em curso de nível superior em instituição de ensino reconhecido pelo MEC; E b) Experiência comprovada de no mínimo 6 meses anos na ministração de aulas, palestras, workshops ou similares demandados pelo SENAR/AR/AL.
III	a) Mestrado ou doutorado em curso da área correspondente à demanda do Senar em instituição de ensino reconhecido pelo MEC; E b) Experiência comprovada de no mínimo 6 meses na ministração de aulas, palestras, workshops ou similares nos temas demandados pelo SENAR/AR/AL.

2.2. PROMOCÃO SOCIAL

Nível	Perfil
I	a) Formação em curso de nível técnico ou ensino médio, em instituição de ensino reconhecido pelo MEC; E b) Experiência comprovada de no mínimo 6 meses na ministração de aulas, palestras, workshops ou similares demandados pelo SENAR/AR/AL.

2.3. PROGRAMAS ESPECIAIS

ITEM	PROGRAMA ESPECIAL	PERFIL
I	Empreendedor Rural	a) Graduação ou Pós-graduado em curso de nível superior em instituição de ensino reconhecido pelo MEC; E b) Experiência comprovada de no mínimo 6 meses anos na ministração de aulas, palestras, workshops ou similares demandados pelo SENAR/AR/AL e Certificação da Capacitação do Programa Empreendedor Rural do SENAR Central.
II	Programa Especial Mulheres em Campo	a) Graduação ou Pós-graduado em curso de nível superior em instituição de ensino reconhecido pelo MEC; E b) Experiência comprovada de no mínimo 6 meses anos na ministração de aulas, palestras, workshops ou similares demandados pelo SENAR/AR/AL e Certificação da Capacitação do Programa Especial Mulheres em Campo do SENAR Central
III	Negócio Certo Rural	a) Graduação ou Pós-graduado em curso de nível superior em instituição de ensino reconhecido pelo MEC; E b) Experiência comprovada de no mínimo 6 meses anos na ministração de aulas, palestras, workshops ou similares demandados pelo SENAR/AR/AL e Certificação da Capacitação do Programa Negócio Certo Rural do SENAR Central
IV	Jovem Agricultor Aprendiz	a) Graduação ou Pós-graduado em curso de nível superior em instituição de ensino reconhecido pelo MEC; E b) Experiência comprovada de no mínimo 6 meses anos na ministração de aulas, palestras, workshops ou similares demandados pelo SENAR/AR/AL.

2.4. AGROINDÚSTRIA

Nível	Perfil
I	a) Formação em curso de nível técnico ou ensino médio, em instituição de ensino reconhecido pelo MEC; E b) Experiência comprovada de no mínimo 6 meses na ministração de aulas, palestras, workshops ou similares demandados pelo SENAR/AR/AL.

2.5. INFORMÁTICA

ITEM	CURSO	PERFIL
I	Informática Básica	a) Formação em curso de nível técnico ou ensino médio, em instituição de ensino reconhecido pelo MEC; E b) Experiência comprovada de no mínimo 6 meses na ministração de aulas, palestras, workshops ou similares demandados pelo SENAR/AR/AL.
II	Informática Avançada	a) Graduação ou Pós-graduado em curso de nível superior em instituição de ensino reconhecido pelo MEC; E b) Experiência comprovada de no mínimo 6 meses anos na ministração de aulas, palestras, workshops ou similares demandados pelo SENAR/AR/AL.
III	Inclusão Digital	a) Formação em curso de nível técnico ou ensino médio, em instituição de ensino reconhecido pelo MEC; E b) Experiência comprovada de no mínimo 6 meses na ministração de aulas, palestras, workshops ou similares demandados pelo SENAR/AR/AL.

2.6. Rede e-Tec

Unidade Curricular	Formação
Ambientação	Licenciatura com especialização em EaD, preferencialmente com experiência docente
Introdução à Informática	Curso superior na área de computação/informática/tecnologia da informação com licenciatura ou experiência docente
Português Instrumental	Licenciatura em Letras Português, preferencialmente com experiência docente.
Matemática Básica e Financeira	Licenciatura em Matemática, Economia ou Contabilidade. Todos preferencialmente com experiência docente.
Introdução ao Agronegócio	Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com especialização na área de Agronegócio. Todos preferencialmente com experiência docente.
Administração Rural	Agronomia, engenharia agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com especialização na área de Agronegócio, Administração com especialização na área de Agronegócio. Todos preferencialmente com experiência docente.
Técnicas de Produção Vegetal	Agronomia e engenharia agrícola. Todos preferencialmente com experiência docente.
Economia Rural	Agronomia, engenharia agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com especialização na área rural, Administração com especialização na área de economia rural. Todos preferencialmente com experiência docente.
Contabilidade Rural	Agronomia, engenharia agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com experiência na área rural, Contabilidade com experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.
Políticas Públicas para o Agronegócio	Agronomia, engenharia agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.
Legislação Agrária e Ambiental	Agronomia, Economia e Direito com especialização na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente

Unidade Curricular	Formação
Associativismo, Cooperativismo e Sindicalismo	Agronomia, engenharia agrícola, Zootecnia, Tecnologia em Agronegócio, Economia com especialização na área rural, Administração com especialização na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.
Gestão de Custos	Agronomia, engenharia agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com experiência na área rural, Administração experiência na área rural, Contabilidade com experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.
Técnicas de Produção Animal	Agronomia, Veterinária, Zootecnia. Todos preferencialmente com experiência docente.
Gestão da Produção e Logística para o Agronegócio	Agronomia, engenharia agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com experiência na área rural, Administração experiência na área rural, Contabilidade experiência na área rural, Engenharia de Produção experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.
Finanças Aplicadas ao Agronegócio	Agronomia, engenharia agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com experiência na área rural, Administração experiência na área rural, Contabilidade experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.
Gestão de Pessoas	Administração com experiência na área rural, Gestão de Recursos humanos com experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.
Marketing Aplicado ao Agronegócio	Publicidade e propaganda, preferencialmente com experiência na área rural e com experiência docente.
Qualidade e Segurança Alimentar	Agronomia, Zootecnia, Veterinário, engenharia agrícola. Todos preferencialmente com experiência docente.
Responsabilidade Social e Ambiental no Agronegócio	Agronomia, Zootecnia, engenharia agrícola, Engenharia ambiental, Tecnologia em Agronegócio, Engenharia Florestal, Tecnologia em Silvicultura. Todos preferencialmente com experiência docente.
Empreendedorismo e Plano de Negócio	Agronomia, Zootecnia, Economia, engenharia agrícola, Engenharia ambiental, Tecnologia em Agronegócio. Todos preferencialmente com experiência docente.

Unidade Curricular	Formação
Tecnologia e Inovação na Agropecuária	Agronomia, Zootecnia, Veterinário, engenharia agrícola, Engenharia ambiental, Tecnologia em Agronegócio. Todos preferencialmente com experiência docente.
Assistência Técnica e Extensão Rural	Agronomia, Zootecnia, engenharia agrícola, Veterinário, Tecnologia em Agronegócio, Engenharia ambiental. Todos preferencialmente com experiência docente.
Gestão de Projetos	Administração com especialização na área de Agronegócio, Tecnologia em Agronegócio. Todos preferencialmente com experiência docente.
Tópicos Especiais	Formação de acordo com a cadeia produtiva que será abordada na disciplina, definida pelo coordenador pedagógico do curso da Administração Regional.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR/AL n.º 01/2020
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ALAGOAS
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL

ANEXO II

DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA

DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ:	Optante do Simples: () SIM () NÃO	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Telefone fixo:	Telefone Celular:	
Inscrição estadual:	Inscrição municipal:	
CNAE		
Descrição do objeto social:		
DADOS DE REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
RG:	CPF/MF:	
Cargo:	E-mail:	
Telefone fixo:	Telefone Celular:	
RELATO DE EXPERIÊNCIAS DA PESSOA JURÍDICA		
(para cada experiência relatada deverá ser apresentado um comprovante)		
Pessoa jurídica onde realizou a atividade:		
Natureza da atividade desenvolvida:		
Período de desenvolvimento da atividade:		
Descrição resumida da atividade desenvolvida:		
Comprovantes:		
Pessoa jurídica onde realizou a atividade:		
Natureza da atividade desenvolvida:		
Período de desenvolvimento da atividade:		
Descrição resumida da atividade desenvolvida:		
Comprovantes:		

EQUIPE TÉCNICA (tantos quantos a pessoa jurídica indicar)			
Nome:			
RG:		CPF/MF:	
Tipo de vínculo com a pessoa jurídica: () sócio () empregado			
Data de nascimento:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Escolaridade:			
Profissão:		N.º do registro no Conselho (se for o caso):	
Nome da instituição de ensino:			
Cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área/cadeira	Instituição	Ano de conclusão	Total/horas
Informações Complementares			

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/AR/AL n.º 01/2020
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ALAGOAS
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA

CONTRATO Nº ____/___

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE INSTRUTORIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL – SENAR
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE
ALAGOAS E A EMPRESA -----**

PROCESSO nº ----/--

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/ ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.155.170/0001-04, com sede administrativa na Rua Dr. Rocha Cavalcante, nº 181, no bairro do Jaraguá, Maceió/AL – CEO 57.022-290, doravante denominado simplesmente SENAR/AR/AL, neste ato representado pelo (Superintendente ou Presidente do Conselho Administrativo), -----, portador da Carteira de Identidade nº ----, inscrito no CPF sob o nº ----- e;

a empresa ----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada -----, neste ato representada pelo representante legal -----, portador da Carteira de Identidade nº ----, inscrito no CPF sob o nº ----, doravante denominada **Contratada**,

Têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Instrutoria com fundamento no caput do artigo 10 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Senar nº 01/2020 (Formação Profissional Rural e Promoção Social) e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de instrutoria em ações de ----- (o objeto da instrutoria de ser detalhado).

CÁUSULA SEGUNDA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A solicitação do serviço será formalizada por Ordem de Serviço emitida pelo SENAR/AR/AL;
- 2.2. A contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias corrigidos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, para iniciar a execução dos serviços.

CÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no edital de credenciamento em referência, as parte obrigam-se a:

3.1. Da contratada:

- a) Fornecer ao SENAR/AR/AL toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a execução dos serviços contratados;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR/AR/AL, ao público atendido ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente contrato;
- c) Manter atualizados junto ao SENAR/AR/AL seu cadastro e documentos de Regularidade Fiscal durante a toda execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos, sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados;
- e) Efetuar o ressarcimento integral, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente o SENAR/AR/AL seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução dos serviços contratados, especialmente, em reclamações trabalhistas;
- f) Não utilizar a marca ou qualquer material desenvolvido pelo SENAR/AR/AL, assim como os dados que tenha acesso para qualquer outro fim que não seja a execução do objeto do contrato;
- g) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da contratação em caráter de estrita confidencialidade;

- h) Utilizar, durante toda a execução das ações objeto deste contato, identificação fornecida pelo SENAR/AR/AL;
- i) Prestar contas através das notas fiscais e/ou cupons fiscais dos valores adiantados para aquisição de material instrucional, no máximo em até ___ dias. Caso não seja cumprido o pagamento será realizado somente no mês subsequente.
- j) Não divulgar as informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do SENAR/AR/AL sem sua prévia e expressa autorização;

3.2. SENAR/AR/AL:

- a) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- b) Proporcionar as facilidades e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa entregar dentro das normas estabelecidas;
- c) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

4.1. A Contratada entregará ao SENAR/AR/AL todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do contrato. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o SENAR/AR/AL possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional aquela ajustada no contrato.

4.2. O SENAR/AR/AL terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, adaptação, tradução para qualquer idioma, de inclusão ou produção audiovisual, distribuição, exploração e oferta mediante cabo, fibra ótica, satélite, bem como de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

4.3. Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação, ampliação e transposição, utilização no Brasil e no exterior.

4.4. A Contratada obriga-se, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, a obter a cessão dos direitos autorais patrimoniais dos autores dos trabalhos intelectuais.

CÁUSULA QUINTA – DO DEVER DE MANTER SIGILO

5.1. A Contratada compromete-se a preservar a confiança que lhe é depositada em razão deste contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão da sua execução, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do SENAR/AR/AL, se houver prévia e expressa autorização.

CÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E FISCAIS

6.1. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e os relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício de seus dirigentes, empregados ou prepostos em relação ao SENAR/AR/AL.

6.2. Os impostos, as taxas, os emolumentos, as contribuições fiscais e parafiscais que sejam incidentes sobre sua atividade ou devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem direito a reembolso.

CÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.3. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, considerando a execução comprovada dos serviços demandados.

6.4. No valor estimado do contrato estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, viagens e deslocamentos com veículo próprio e demais despesas diretas e indiretas em geral necessárias para a prestação dos serviços contratados.

6.5. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado através de depósitos em conta corrente da Contratada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza e especificação do serviço prestado, período de realização dos serviços; número do contrato; local (Município) da prestação dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos; banco, número da agência e da conta corrente Contratada;
- b) Relatórios, listas de presença e fotografias, conforme o caso, do qual constem as especificações dos serviços executados;

6.6. O SENAR/AR/AL reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado, bem como aqueles que não atendem ao disposto no edital de credenciamento em referência.

6.7. O SENAR/AR/AL poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela Contratada em razão de inadimplência contratual.

6.8. Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SENAR/AR/AL.

6.9. Os relatórios de serviços prestados não aprovados pelo SENAR/AR/AL, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

CÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de ----- meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Senar e no edital de credenciamento em referência.

CÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

8.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, implicará as seguintes sanções:

- a) Descredenciamento e impossibilidade de realizar novo credenciamento pelo prazo de 2 (dois) anos;
- b) Advertência;

- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total;

8.2. Além da multa prevista nos incisos III e IV, a inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem justa causa, implicará na rescisão unilateral do contrato.

8.3. As multas serão descontadas de eventuais pagamentos a que a Contratada fizer jus ou deverão ser recolhidos diretamente ao SENAR/AR/AL no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, através de depósito em conta bancária indicada, ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

8.4. Para aplicação de penalidades, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contar da notificação, para a Contratada apresentar sua defesa.

8.5. As penalidades estabelecidas neste contrato poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital de credenciamento em referencia.

10.2. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

10.3. Os casos omissos neste contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar e legislação correlata.

10.4. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

10.5. Todos os direitos autorais e conexos sobre os produtos objeto desta prestação de serviço pertencerão, exclusivamente, ao SENAR/AR/AL.

CÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Maceió/Al, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do cumprimento deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal firmam o presente instrumento, e 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maceió (AL), ____ de _____ de 2020

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Alagoas – SENAR-AL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 01/2020
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídico), declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como único tomador de serviços qualquer unidade do **SENAR/AR/AL**.

Maceió (AL), ____ de _____ de 2020

Nome assinatura do representante legal da pessoa jurídica

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 01/2020
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL**

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____ (nome da pessoa jurídica) com sede _____ (endereço completa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (Nome do representante legal), declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, pessoa jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao SENAR/AR/AL quaisquer informações gerais e/ou particularidades a que teve acesso em decorrência da prestação de serviços.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato firmado com o SENAR/AR/AL.

Maceió (Al), ____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 01/2020
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL E
ADOLESCENTE**

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade, bem como o menor de 16 anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz a partir de quatorze anos.

Maceió (Al), ____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 01/2020
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL**

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Concordo com todos os termos e as condições previstas neste Edital de Credenciamento

Maceió (AL), ____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 01/2020
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL
ANEXO VIII**

PORTARIA 01/2020

O presidente do Conselho Administrativo do SENAR - Administração Regional de Alagoas, no uso das atribuições prevista do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1 – ESTABELECER no âmbito das **AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL, PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS ESPECIAIS**, o valor da **HORA-AULA**, na forma que segue:

LINHA DE AÇÃO	NÍVEL	VALOR HORA-AULA
Formação Profissional Rural / USINA / FAT	Nível técnico ou ensino médio	R\$ 32,00
	Superior e pós-graduado	R\$ 40,00
	Mestrado ou doutorado	R\$ 46,00
Agroindústria	*****	R\$ 33,00
Promoção Social	*****	R\$ 29,00
Informática Básica	Nível técnico ou ensino médio	R\$ 25,00
Informática Avançada	Superior	R\$ 30,00
Inclusão Digital	Nível técnico ou ensino médio	R\$ 25,00
Empreendedor rural	*****	R\$ 53,00
Programa Especial Mulheres em Campo	*****	
Negócio Certo Rural	*****	
Jovem Aprendiz Agricultor	*****	
REDE e-TEC	*****	R\$ 62,00

Art. 1º - O valor da hora/aula dos cursos de Promoção Social: **Saúde do Trabalhador, Prevenção de Acidentes, Segurança no Trabalho, Primeiros Socorros, Relações Interpessoais, Associativismo, Cooperativismo e Educação Ambiental**, ministrados por educadores graduados em curso superior, mestres ou doutores será igual ao da tabela dos educadores de FPR, que possuem a mesma formação, ou seja, R\$ 40,00 (curso superior) e R\$ 46,00 (mestre e/ou doutor), desde que tenha relação direta com o curso ministrado.

Art. 2º - Caso o educador seja funcionário da Usina, seus honorários corresponderão a 50% do valor pago ao educador de Formação profissional Rural.

Esta Portaria passa a vigorar a partir de **03 de Fevereiro de 2020**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Maceió, 29 de Janeiro de 2020


Alvaro Arthur Lopes de Almeida
 Presidente do Conselho Administrativo

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 01/2020
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E PROMOÇÃO SOCIAL**

ANEXO IX

RELAÇÃO DOS CURSOS DE INTERESSE QUE SE DESEJA CREDENCIAR

TREINAMENTO	ASSINALAR COM X
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL	
AGRICULTURA	
Cultura da Cana de Açúcar	
Cultura da Mandioca	
Cultura do Inhame	
Fruticultura Básica	
Fruticultura – Enxertia	
Fruticultura Tratos Culturais	
Olericultura Básica – Hortaliças	
Olericultura Controle de Pragas e Doenças	
Olericultura Orgânica	
Plantas Medicinais	
AGROINDÚSTRIA	
Fabricação de Pães Caseiros	
Fabricação de Produtos de Higiene e Limpeza	
Fabricação de Sabonetes – Embalagens	
Fabricação de Sabonetes Artesanais	
Industrialização de Doces	
Laticínios	
Processamento da Mandioca	
Processamento de Polpas de Frutas	
Processamento de Hortaliças	
ATIVIDADE DE APOIO AGROSSILVIPASTORIL	
Administração Rural	
Conservação do Solo	
Defensivos Agrícolas	
Informática Básica	
Informática Básica – Móvel	
Informática Avançada	
Irrigação Agrícola	
Mecanização Agrícola	
Programa Inclusão Digital Rural	
AQUICULTURA	
Piscicultura Básica	
PECUÁRIA	
Apicultura Básica	
Apicultura – Manejo	
Apicultura – Própolis	
Apicultura – Pólen	
Avicultura Básica	
Bovinocultura de Leite – Ordenha Manual	
Bovinocultura de Leite – Alimentação	

TREINAMENTO	ASSINALAR COM X
Bovinocultura de Leite – Sanidade	
Bovinocultura de Leite – Tratador	
Inseminação Artificial	
Ovinocultura – Alimentação	
Ovinocultura – Sanidade	
Ovinocultura – Transformação	
Suinocultura	
ATIVIDADE RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Eletricista Rural	
Vestimenta – Básico	
Vestimenta – Moda Íntima	
Vestimenta – Moda Praia	
PROMOÇÃO SOCIAL	
SAÚDE	
Noções de Combate a Incêndio	
Prevenção de Acidentes	
Primeiros Socorros	
Saúde do Trabalhador	
Segurança e Higiene no Trabalho	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Alimentação Alternativa	
Arte Culinária Tortas	
Arte Culinária Bolos e Tortas	
Arte Culinária Bolos Simples	
Arte Culinária Doces e Salgados	
Arte Culinária Regional	
Fabricação de Biscoitos	
ARTESANATO	
Artesanato Fibra da Bananeira	
Artesanato Arranjos de Flores	
Artesanato Bijuteria	
Artesanato Biscuit	
Artesanato Bolsas de Pano	
Artesanato Bonecas de Pano	
Artesanato Bordado com Fitas	
Artesanato Bordado Redender	
Artesanato Bordado Ponto Cruz	
Artesanato Bordado Singeleza	
Artesanato Bordado Vagonite	
Artesanato Bordado Vagonite Oitinho	
Artesanato Cestaria de Jornal	
Artesanato Crochê	
Artesanato – Coco	
Artesanato Escamas de Peixe	
Artesanato Filé	
Artesanato Fuxico	
Artesanato Material Reciclável	
Artesanato Pintura em Tecido	
Artesanato Sandálias Artesanais	

TREINAMENTO	ASSINALAR COM X
ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA	
Associativismo	
Cooperativismo	
Relações Interpessoais	
Associativismo	
EDUCAÇÃO	
Educação Ambiental	
REDE e-TEC	
Ambientação	
Introdução à Informática	
Português Instrumental	
Matemática Básica e Financeira	
Introdução ao Agronegócio	
Administração Rural	
Técnicas de Produção Vegetal	
Economia Rural	
Contabilidade Rural	
Políticas Públicas para o Agronegócio	
Legislação Agrária e Ambiental	
Associativismo, Cooperativismo e Sindicalismo	
Gestão de Custos	
Técnicas de Produção Animal	
Gestão da Produção e Logística para o Agronegócio	
Finanças Aplicadas ao Agronegócio	
Gestão de Pessoas	
Marketing Aplicado ao Agronegócio	
Qualidade e Segurança Alimentar	
Responsabilidade Social e Ambiental no Agronegócio	
Empreendedorismo e Plano de Negócio	
Tecnologia e Inovação na Agropecuária	
Assistência Técnica e Extensão Rural	
Gestão de Projetos	
Tópicos Especiais	
PROGRAMAS ESPECIAIS	
Empreendedor Rural	
Programa Especial Mulheres em Campo	
Negócio Certo Rural	
Jovem Agricultor Aprendiz	